



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”



PORTARIA Nº 023, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos contratos celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas- Minas Gerais;

Art. 1º. Ficam designados Gestores dos Contratos celebrados pelo Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, os seguintes membros: **Cristiano Pereira da Silva**, Coordenador da Seção de Almoxarifado, matrícula nº 378, **Adriano Dias Flávio – Coordenador do Centro de Comando Operacional**, matrícula nº 257, **Sebastião Vitor Figueiredo – Coordenador do Setor de Manutenção**, matrícula nº 203, **Fabiana Velloso Scatolino- Engenheira – Coordenadora do Setor Técnico e Seção de Projetos e Ações Sanitárias**, matrícula nº 329, **Tobias Pereira Bento - Coordenador da Seção de Transporte**, matrícula nº 391, **Valter Cândido Souza – Coordenador do Setor de Operação**, matrícula 210, **João Batista Tavares – Coordenador da Seção de Contas e Consumo**, matrícula 192, **Claudomiro Pinto Barbosa – Químico**, matrícula 340, **Poliana Socorro Alves – Coordenadora da Seção de Pessoal e Recursos Humanos**, matrícula 346, **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues – Coordenador da Seção de Secretaria**, matrícula 321, **Denilson Vitor Resende – Agente Administrativo Autárquico**, matrícula 352 **Pedro Domingos Filho – Coordenador da Seção de Saneamento em Pequenas Comunidades**, matrícula 200, **Adenilson Alexandre Praxedes – Coordenador da Seção de Elevatória**, matrícula 379, **Fernando Ramos Ladeira – Coordenador da Seção Meio Ambiente e Prevenção dos Recursos Hídricos**, matrícula 344, **Carlos Eduardo Vitor da Silva – Coordenador da Seção de Tratamento**, matrícula 333, **Lázaro Roberto** – Encanador, matrícula nº 206, **Leandro de Almeida** – Contador Autárquico, matrícula 373, e **Miller Tiago Goulart** – Coordenador da Seção de Projetos e Ações Sanitárias, matrícula 269.

Parágrafo Único – Os responsáveis acima serão nomeados em cada processo licitatório conforme demanda e objeto, podendo atuar como gestor e /ou fiscal de contratos,

Art. 2º. São atribuições dos gestores, conforme previsão do Decreto Municipal nº 12.179/2022:

I - controlar a vigência do contrato ou ata de registro de preços e comunicar aos requisitantes responsáveis pela solicitação de abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”



III- analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V- analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI- acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VII- outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato ou atas de registro de preço ou de notas de empenho, conforme previsão do Decreto Municipal nº 12.179/2022:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para a perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas e outros documentos fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a solução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”



XI - verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 35 do Decreto Municipal nº 12.179/2022, o recebimento do objeto contratado, conforme o caso;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - outras atividades compatíveis com a função

Art. 4º. Fica designado o servidor **Wellington Marques Rosa Ponciano** – Agente Administrativo Autárquico, matrícula 386, para auxiliar na fiscalização dos contratos celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas _Minas Gerais.

Parágrafo único: as suas atribuições são:

I - Auxiliar o gestor e/ ou fiscal de contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da sua execução, ou seja, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar o gestor e/ou fiscal nomeado.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas, 25 de julho de 2025


Marcelo Chaves Garcia
Diretor do SAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 023, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais
do Contrato

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos contratos celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas- Minas Gerais;

Art. 1º. Ficam designados Gestores dos Contratos celebrados pelo Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, os seguintes membros: **Cristiano Pereira da Silva**, Coordenador da Seção de Almoxarifado, matrícula nº 378, **Adriano Dias Flávio – Coordenador do Centro de Comando Operacional**, matrícula nº 257, **Sebastião Vitor Figueiredo – Coordenador do Setor de Manutenção**, matrícula nº 203, **Fabiana Velloso Scatolino- Engenheira – Coordenadora do Setor Técnico e Seção de Projetos e Ações Sanitárias**, matrícula nº 329, **Tobias Pereira Bento – Coordenador da Seção de Transporte**, matrícula nº 391, **Valter Cândido Souza – Coordenador do Setor de Operação**, matrícula 210, **João Batista Tavares – Coordenador da Seção de Contas e Consumo**, matrícula 192, **Claudomiro Pinto Barbosa – Químico**, matrícula 340, **Poliana Socorro Alves – Coordenadora da Seção de Pessoal e Recursos Humanos**, matrícula 346, **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues – Coordenador da Seção de Secretaria**, matrícula 321, **Denilson Vitor Resende – Agente Administrativo Autárquico**, matrícula 352 **Pedro Domingos Filho – Coordenador da Seção de Saneamento em Pequenas Comunidades**, matrícula 200, **Adenilson Alexandre Praxedes – Coordenador da Seção de Elevatória**, matrícula 379, **Fernando Ramos Ladeira – Coordenador da Seção Meio Ambiente e Prevenção dos Recursos Hídricos**, matrícula 344, **Carlos Eduardo Vitor da Silva – Coordenador da Seção de Tratamento**, matrícula 333, **Lázaro Roberto – Encanador**, matrícula nº 206, **Leandro de Almeida – Contador Autárquico**, matrícula 373, e **Miller Tiago Goulart – Coordenador da Seção de Projetos e Ações Sanitárias**, matrícula 269.

Parágrafo Único – Os responsáveis acima serão nomeados em cada processo licitatório conforme demanda e objeto, podendo atuar como gestor e /ou fiscal de contratos,

Art. 2º. São atribuições dos gestores, conforme previsão do Decreto Municipal nº 12.179/2022:

I - controlar a vigência do contrato ou ata de registro de preços e comunicar aos requisitantes responsáveis pela solicitação de abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III- analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V- analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI- acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VII- outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato ou atas de registro de preço ou de notas de empenho, conforme previsão do Decreto Municipal nº 12.179/2022:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para a perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas e outros documentos fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a solução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 35 do Decreto Municipal nº 12.179/2022, o recebimento do objeto contratado, conforme o caso;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - outras atividades compatíveis com a função

Art. 4º. Fica designado o servidor **Wellington Marques Rosa Ponciano** – Agente Administrativo Autárquico, matrícula 386, para auxiliar na fiscalização dos contratos celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas _Minas Gerais.

Parágrafo único: as suas atribuições são:

I - Auxiliar o gestor e/ ou fiscal de contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da sua execução, ou seja, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar o gestor e/ou fiscal nomeado.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas, 25 de julho de 2025

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5A5365B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/07/2025. Edição 4072

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>